

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº [REDAZIDO], com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDAZIDO], neste ato representada pela Diretora Presidente: **Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**, brasileira, solteira, gestão de projetos, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portadora do RG nº [REDAZIDO], SSP/SP, residente e domiciliada na [REDAZIDO], nesta cidade de Uberaba/MG, e pelo Diretor de Tecnologia e Informação e Comunicação, **Isaac Froeder Burmann**, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador do RG nº [REDAZIDO], SSP/MG, residente e domiciliado na [REDAZIDO], CEP: [REDAZIDO], nesta cidade de Uberaba/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **FATO ASSESSORIA CONTÁBIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº [REDAZIDO], com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDAZIDO], neste ato representada por **Adenilson Antonio Furtado**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e no CRC nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, prorrogar e reajustar, conforme Cláusulas 2.1 e 9.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018, firmado em 18/06/2018, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2018**, através do presente aditivo, que passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato primitivo, passando o mesmo a vigorar **até 17/06/2023**, bem como o reajuste previsto na Cláusula 9.1, que estabelece a incidência de correção monetária anual pelo índice do INPC/IBGE, cujo percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses perfaz o importe de **5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento)**, passando dos atuais **R\$14.646,72 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, para **R\$15.521,13 (quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos)** mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conta contábil: 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018, ora aditado, e que não conflitarem com este instrumento.

3.2 - Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 13.303/16, e Cláusulas 2.1 e 9.1 do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 14 de dezembro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos

Diretora Presidente

Isaac Froeder Burmann

Diretor de TIC

CONTRATANTE

Fato Assessoria Contábil - EIRELI

Adenilson Antônio Furtado

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges

CPF: [REDACTED]

Helder Felisberto Cardoso

CPF: [REDACTED]